



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Descrição do objeto**

1.1. A presente aquisição tem por objetivo a compra de **três (03) globos de bingo cromados com 100 bolas de ping pong numeradas** para utilização na audiência de sorteio das urnas eletrônicas que serão auditadas no dia da votação

2. **Justificativa para a contratação**

2.1. A aquisição em tela se faz necessária para agilizar e otimizar o processo de sorteio das urnas eletrônicas que serão auditadas no dia da Eleição 2024;

2.2. Para o sorteio das urnas necessitamos de bolas com um tamanho maior para que os números sorteados possam ser visíveis para os presentes quanto para os que estiverem assistindo a transmissão via Youtube.

3. **Descrição completa da solução**

3.1.

Unidade	Quantidade	Descrição
Jogo	3	<p>Jogo Globo N4 de 1 a 100 com bolas tipo PING PONG CROMADO Globo com 100 bolas Que tenha: 1 Globo 1 par de hastes de sustentação 1 tabuleiro numerado em silkscren de 1 a 100 1 jogo de bolas de 1 a 100</p> <p>Medidas do Globo N°4 com bola de ping pong Globo: Altura- 51cm Largura-36 cm Hastes de Sustentação: 39cm Bola branca: 38mm Tabuleiro de sustentação: 50cm x 40cm Tabuleiro numerado: 47cm x 52cm</p>

3.2.

4. **Requisitos da contratação**

4.1. Os requisitos são os descritos no item 3.1.

5. **Modelo de execução do objeto**

5.1. O prazo máximo para a entrega será até o dia 26/09/2024.

5.1.1. Descrição da dinâmica do contrato:

5.2. Regime de execução

5.2.2. Os globos devem ser entregues em horário comercial no endereço: Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 32 Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP 77020-172, Fone: (63) 3229-9779;

5.2.3. O objeto que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá se substituído em até 2 (dois) corridos;

5.2.4. A Nota de Empenho emitida em favor do fornecedor servirá como contrato e ordem de serviço para a execução e contagem de prazos da presente aquisição;

- 5.2.5. Não será admitida a Subcontratação;
- 5.2.6. Ordem de Serviço: não se aplica;
- 5.2.7. Obrigações do fornecedor contratado:
- Fornecer os materiais de acordo com as especificações deste Termo de Referência em consonância com a proposta de preços e demais condições estipuladas;
 - Entregar os globos em conformidade com os prazos, sem que isso implique em acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência;
 - Os globos deverão atender as especificações e características técnicas previstas;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.8. Obrigações do TRE-TO:
- Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades;
 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor, em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por setor responsável.

6. Modelo de gestão de contrato

- 6.1. Modo de formalização da contratação: A Nota de Empenho emitida em favor do fornecedor servirá como contrato e ordem de serviço para a execução e contagem de prazos da presente aquisição;
- 6.2. A aquisição do objeto em tela deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo - SEBIA;
- 6.3. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e o contratado será via e-mail: sebia@tre-to.jus.br ou por telefone (63) 3229-9662/ (63) 63329-9663.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. Após a formalização da aquisição, será emitida nota fiscal correspondente e, em até 5 (cinco) dias, caso esteja apta, o pagamento será efetuado pelo TRE-TO.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Identificação do bem ou serviço comum, para efeitos de utilização da modalidade pregão ou definição de outra modalidade;

- 8.1.1. O objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

8.2. Justificativas para a utilização do Sistema de Registro de Preços, se for o caso;

Não se aplica.

8.3. Eventuais causas que excepcionem o tratamento diferenciado às Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.3.1. Poderá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos § 1º ao § 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Critérios de julgamento e aferição da Proposta mais vantajosa.

- 8.4.1. O fornecedor será selecionado pela MELHOR PROPOSTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.5. Exigência de habilitação:

- 8.5.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de habilitação contidos neste Termo de Referência:
- 8.5.2. Serão exigidos, caso não estejam disponíveis no SICAF:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- No site do CNJ (www.cnj.jus.br), verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa; e
- No Portal de Transparência (site www.portaltransparencia.gov.br), verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no processo SEI.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Caso o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou neste Termo, quando a licitante praticar condutas previstas em leis ou outro instrumento normativo;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
 - Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da requisição, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.2, de 8% a 10% do valor da requisição ou instrumento equivalente.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.2, de 10% a 15% do valor da requisição.

11.4. Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.2, a multa será de 5% a 8% do valor da requisição ou instrumento equivalente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

11.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contrata;

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.12. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. O TRE-TO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) ;

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.15. Os débitos do Fornecedor para com TRE-TO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo objeto ou de outros que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

11.16. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. Não se aplica. Entrega imediata.

MARIA JOSE BRITO CASTRO

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente em 11/09/2024, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador 000012302314133 e o código CRC 8CD4562E.